



**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

**MEMORANDO/PMVA/Nº196/2025-PGM**

**Em, 12 de setembro de 2025.**

**AO SR. ELIESER RABELLO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**NESTA**

Considerando a necessidade urgente de contratação de serviços especializados de perícia contábil, em decorrência de determinação judicial exarada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0000384-19.2024.5.17.0132, vem esta Procuradoria solicitar a efetivação de contratação de perito contábil para tal finalidade, por meio de inexigibilidade de licitação.

O pleito encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a adoção da modalidade supracitada para fins de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, visando a realização de perícias – neste caso, de cunho contábil. Nota-se, no presente caso, a inviabilidade de procedimento licitatório, inclusive ao se considerar a urgência extrema da demanda.

Tal urgência decorre do fato de que a Justiça do Trabalho fixou prazo de apenas oito dias úteis para a apresentação dos cálculos contábeis, para fins de impugnação dos valores exorbitantes apresentados pelos reclamantes, o que inviabiliza a realização de processo licitatório, dada a complexidade e o tempo exíguo para cumprimento da ordem judicial.

Soma-se a isso o elevado volume da demanda, uma vez que a ação envolve mais de quarenta requerentes, exigindo a elaboração de cálculos individualizados, cuja realização sobrecarregaria as equipes técnicas já atuantes no município, além de provocar a paralisação do andamento das demandas cotidianas.

Ademais, trata-se de cálculos de alta complexidade, que exigem utilização do sistema PJe-Calc e conhecimentos técnicos específicos em matéria de perícia trabalhista, inexistindo, no âmbito do município, profissionais com expertise e estrutura capazes de atender a esse nível de exigência. Dessa forma, mostrou-se indispensável a contratação externa.

Importante destacar que a ação em questão envolve valores próximos a três milhões de reais, sendo que a correta elaboração dos cálculos poderá implicar significativa redução do montante a ser pago, representando medida de evidente interesse público e de proteção ao erário, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

O profissional a ser contratado possui vasta experiência na área de perícia contábil, sendo com frequência nomeado como perito do juízo em processos trabalhistas, além de contar com formação acadêmica e qualificação técnica compatíveis com a demanda apresentada, o que confere segurança e credibilidade à prestação do serviço. Ressalta-se, por fim, que a proposta apresentada pelo referido profissional encontra-se anexa, contendo o detalhamento dos valores e condições acordados.

Diante de todo o exposto, considerando a excepcionalidade do caso, a urgência do prazo judicial, a relevância do interesse público envolvido e o respaldo legal e normativo aplicável, requer-se a formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, a fim de garantir o cumprimento tempestivo da decisão judicial e resguardar os interesses do Município.

Importante frisar, por fim, que resta dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na forma do art. 8§, inciso II da Instrução Normativa SLC nº 03/2019 – quarta versão, por se tratar de contratação com entrega imediata e, ainda, dada a urgência da demanda. O mesmo ocorre com relação à análise de risco.

No mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**  
**PROCURADORA GERAL**  
**Dec. 5451/2025 - OAB/ES 18.064**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA**

PROCURADOR GERAL

GAPGM - PGM - PMVA

assinado em 12/09/2025 14:18:44 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/09/2025 14:18:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por YASMIN THOMAZINI ZANEZI (GERENTE - GAPRO - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7D0C68>